



M. N. J. J.

101

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.497

De 04 de outubro de 1978

Dispõe sobre a ampliação da zona predominantemente industrial.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estêvão de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 02 de outubro de 1978, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - A área compreendida pelas avenidas Prof. Jorge Corrêa e Monteiro Lobato, entre as ruas Carvalho Filho e América Brasileira, fica excluída da zona residencial comum e incluída na zona predominantemente industrial, de que trata a lei municipal nº 1.784, de 26 de julho de 1971.-

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) de outubro de 1978 (mil novecentos e setenta e oito).-

DR. WALDEMAR DE SAUS

-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO

-Diretor de Administração-

Registrada às fls. nº 285 do livro competente nº 13.-

JRC/

Autor: Prefeitura

Projeto de lei 69/78

Processo 92/78